



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 155/2020

Publicidade da Taxa Municipal pelos Direitos de Passagem

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do art. 79º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, a **deliberação n.º 213/2020-CMS** tomada na Reunião ordinária de 23 de setembro, que a Assembleia Municipal na 4ª Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2020, aprovou a fixação percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2020 no Município do Seixal, nos termos conjugados do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e da alínea o), do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

“(...) conforme prevista no artigo 106º da Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE); (...) submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2021 no Município do Seixal (...).”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 30 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.